

** Publicado no DOETC/MS nº 3933, de 17 de dezembro de 2024, página 2.*

PROVIMENTO Nº 76, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor efetivo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos arts. 241, 242 e 256 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e nos termos da Resolução TCE-MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição conferida no art. 242 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, no art. 6º, inciso V, da Resolução TCE-MS nº 227, de 10 de outubro de 2024, e no art. 19 e ss. da Resolução TCE-MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando que a designação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar é ato normativo de competência do presidente do TCE-MS, nos termos do art. 74, § 1º, inciso IV e § 3º, da Resolução TCE-MS nº 98, de 5 de dezembro de 2018, e será consolidada em instrumento adequado;

Considerando a decretação de sigilo, nos termos do § 2º do art. 9º da Resolução TCE-MS n.º 160, de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando o contido no art. 28 da Resolução TCE-MS n.º 160, de 17 de fevereiro de 2022; e

Considerando os fatos narrados na CI/321/2024 e CI/SPD/3/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações praticadas por servidor qualificado no processo autuado sob o nº TC/6724/2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Conselheiro **Marcio Monteiro**
Corregedor-Geral
(Interino)